



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br

DECRETO Nº 42/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Criação da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis, Móveis e Semoventes da Prefeitura Municipal de Caturama BA, designação dos seus respectivos membros e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis, Móveis e Semoventes da Prefeitura Municipal de Caturama, Estado da Bahia.

Art. 2º - A equipe será composta da seguinte forma:

- I - Aníbal Junior Brandão – Presidente**
- II – Daniel Neves Luz de Oliveira Brandão - Membro**
- III – Thiago Rayan Martins Brandão - Membro**

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Móveis e Semoventes:

- I - Avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;**
- II - Avaliar imóveis para fins de desapropriação amigável ou judicial, leilão, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidores;**
- III - Avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento, bem como as áreas objeto de Regularização Fundiária;**
- IV - Reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br

V - Sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VI - Assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal;

VII - Avaliar bens móveis, imóveis e semoventes de propriedade do Município de Caturama, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação e aquisição.

Art. 4º - Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V - A avaliação imobiliária.

5º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações, devendo ser observada à legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº 4.320/64, nº 14.133/2021 e LC nº 101/2000.

6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caturama, Bahia, 07 de janeiro de 2025.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito de Caturama Bahia.